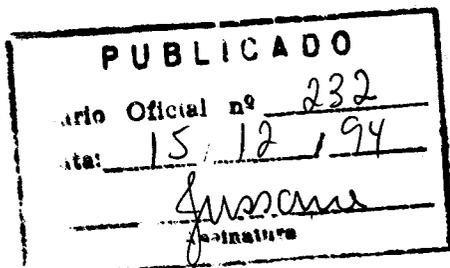




LEI Nº 2.351 DE 00 DE dezembro DE 1993



Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Calengue, com sede e foro nesta Capital.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

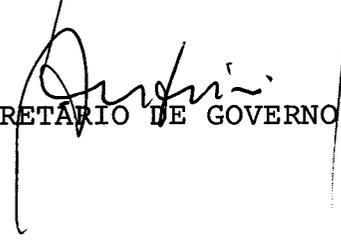
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado "Calengue", com sede e foro em Teresina-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 09 de dezembro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO